



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Colegiado de Graduação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

Diretrizes para os alunos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

1 Formação complementar

A Formação Complementar é um mecanismo que permite ao aluno substituir parte das disciplinas optativas previstas no currículo padrão do Curso por um conjunto de disciplinas que lhe darão uma formação mais especializada em uma sub-área de seu interesse. O aluno pode propor sua Formação Complementar somente após completar 50% do curso. O aluno deve submeter uma proposta de Formação Complementar ao Colegiado que, em sua avaliação, deve levar em consideração aspectos como nexos cognitivo e organicidade das disciplinas e conhecimento e experiência pregressos do aluno. A carga horária destinada à formação complementar é de 24 créditos, ou 360 horas, que são integralizadas dentro da carga horária de disciplinas optativas.

1.1 Normas pertinentes

1.1.1 Proposta de Ajuste Curricular do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação de Novembro de 2005

Proposta de ajuste curricular que define a Formação Complementar.

1.1.2 Diretrizes para os Currículos de Graduação da UFMG

Aprovada pelo CEPE em 19/04/2001, indica diretrizes para a flexibilização curricular na UFMG incluindo a Formação Complementar Aberta, adotada no currículo do BCC.

1.2 Processo de realização da Formação Complementar.

A Formação Complementar parte da iniciativa do aluno interessado de acordo com o seguinte processo:

1. O aluno verifica se existe uma proposta de Formação Complementar já aprovada pelo Colegiado do Curso que seja de seu interesse.
 - Caso positivo, o aluno pode optar por submeter a mesma proposta. Sua aprovação pelo Colegiado torna-se trivial, não havendo necessidade de indicação de orientador.
 - Caso deseje apresentar uma nova proposta de Formação Complementar, o aluno deve seguir os passos abaixo.
2. O aluno planeja sua formação complementar com a orientação de um professor

- O professor orientador deve atuar na área em que o aluno deseja realizar a formação e se dispor a orientar o aluno durante todo o processo de realização da Formação Complementar.
 - O Colegiado pode auxiliar o aluno indicando nomes para possíveis orientadores, mas normalmente esses acertos serão feitos diretamente por alunos e professores interessados.
3. O aluno encaminha uma Proposta de Formação Complementar ao Colegiado do Curso. A Proposta deve conter as seguintes informações:
 - Introdução: contém histórico, motivação e justificativa para a solicitação
 - Planejamento: indica quais disciplinas serão cursadas com parte da Formação Complementar. O planejamento deve incluir uma programação indicando quando as disciplinas serão cursadas. A descrição de cada disciplina deve incluir uma ementa e o departamento ofertante.
 - Apresentação do Orientador com currículo sucinto.
 - Avaliação da Proposta pelo Orientador. Na avaliação da Proposta, deve-se levar em consideração aspectos como nexos cognitivo e organicidade das disciplinas e conhecimento e experiência pregressos do aluno.
 4. Para auxiliar a avaliação, o Coordenador do Colegiado deve solicitar o parecer de um professor sobre a Proposta de Formação Complementar.
 5. A Proposta de Formação Complementar é avaliada pelo Colegiado do Curso.
 6. Além da avaliação própria da Proposta de Formação Complementar, o Coordenador deve encaminhar aos departamentos responsáveis pelas disciplinas previstas uma solicitação de anuência e comprometimento com o planejamento de oferta das disciplinas. A anuência e comprometimento dos departamentos envolvidos é condição necessária à aprovação da Proposta de Formação Complementar
 7. O aluno é comunicado formalmente sobre a decisão do Colegiado em relação à Proposta de Formação Complementar. Se reprovada, o aluno pode reformular sua Proposta e submeter novamente ao Colegiado.
 8. Somente se e quando aprovada a Proposta, o aluno pode ser considerado apto à realização de sua Formação Complementar.

As seguintes regras devem ser observadas:

1. Qualquer alteração em relação à Proposta inicial de Formação Complementar deve ser tratada como uma nova proposta e submetida à aprovação do Colegiado.
2. As propostas de Formação Complementar já aprovadas devem ser catalogadas pelo Colegiado do Curso com o objetivo de orientar novos alunos na elaboração de propostas futuras. Além disso, a existência de uma proposta já executada facilita a avaliação do Colegiado que será feita à luz da experiência anterior. As propostas já aprovadas devem ser divulgadas em sítio Web para os alunos.
3. Mesmo quando a Proposta de Formação Complementar contém disciplinas já cursadas pelo aluno é necessário seguir o processo acima.